



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.840, de 20 de Junho de 2.022.

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da Saúde do novo Elemento de Despesa 44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente, na Ação 2.105. Programa de Combate ao Covid – 19, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do exercício anterior de R\$ 75.311,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente da Saúde, o novo Elemento de Despesa 44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente, na Ação 2.105. Programa de Combate ao COVID – 19, e abre um crédito Suplementar Especial na mesma Dotação Orçamentária, com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 75.311,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.105. Programa Combate ao COVID – 19

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 640

Recurso – 05 União

Valor R\$ 75.311,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Junho de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021